



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATO REFERENTE A FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS E A EMPRESA MARCOS DE OLIVEIRA NOVAIS LTDA - ME

CONTRATO Nº 58/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024 – PROCESSO Nº 29/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2024

O MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua José Demori, 245, Centro, Arco-Íris/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.853/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALDO MANSANO FERNANDES**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **MARCOS DE OLIVEIRA NOVAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 48.821.305/0001-90, com sede à Estrada Municipal Tadaichi Hattori – Estância das Cerejeiras nº 1305, Vila Nova, CEP 16800-000, na cidade de Mirandópolis-SP, representada por Marcos de Oliveira Novais, portador do RG. nº 29.073.772 e do CPF nº 279.198.058-05, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a Aquisição de Materiais de Construção.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, desde que atestado a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação, e verificado no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
25	025.005.271	ALICATE UNIVERSAL DE 8" CROMADO (CROMO VANADIO) Marca: STARFER	UN	29	33,70	977,30
26	025.004.510	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POLEGADAS Marca: STARFER	UN	30	28,00	840,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

27	025.002.4 42	ALICATE REBITADOR Marca: STARFER	UN	10	29,60	296,00
29	025.004.2 99	ALICATE DE PRESSÃO 10" Marca: STARFER	UN	20	28,90	578,00
33	025.002.4 73	ARAME GALVANIZADO 12 MM - 2,7 MM COM 1 KG Marca: GERDAU	KG	125	19,90	2.487,50
34	025.004.3 23	ARAME GALVANIZADO 14 C/ 1KG - 2,1 MM Marca: GERDAU	KG	100	20,60	2.060,00
35	025.004.3 31	ARAME GALVANIZADO 16 C/ 1KG - 1.65 MM Marca: GERDAU	KG	100	22,90	2.290,00
38	025.004.3 25	ARCO DE SERRA REGULAVEL LARANJA CABO PRETO COM SERRA Marca: STARFER	PÇ	20	28,90	578,00
41	025.002.3 33	ÁGUARRAZ 5LTS Marca: ITAQUA	UN	40	90,90	3.636,00
53	025.004.5 42	BARRA DE APOIO 60 CM CROMADA Marca: HIDROLAR	PÇ	40	93,90	3.756,00
56	025.004.4 07	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 5/16" X 1 MTS Marca: JOMARCA	PÇ	100	7,20	720,00
57	025.002.5 71	BARRA DE CANO 3/4 Marca: MX	UN	60	18,70	1.122,00
61	025.004.3 62	BARRA DE FERRO 3/8 CA 50 C/ 12 MTS Marca: SIMEC	BR	1000	55,90	55.900,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

64	025.004.3 76	BASE PARA RELÊ FIXA Marca: MAPETRON	UN	60	15,00	900,00
77	025.002.8 27	BOIA VAZAO TOTAL 3/4 Marca: GARDEN	PÇ	50	67,00	3.350,00
80	025.002.8 35	BROCA AÇO 1X4MM Marca: STARFER	PÇ	40	5,00	200,00
81	025.002.7 89	BROCA AÇO RAPIDO 10 MM Marca: STARFER	PÇ	40	16,70	668,00
82	025.004.5 66	BROCA AÇO RAPIDO 6 MM Marca: STARFER	PÇ	40	5,80	232,00
93	025.004.4 00	BROXA RETANGULAR PEQUENA Marca: COMPEL	PÇ	100	6,90	690,00
106	025.004.4 76	CADEADO 20 MM Marca: LAND	PÇ	30	14,40	432,00
107	025.002.8 59	CADEADO 25 MM Marca: LAND	PÇ	30	15,90	477,00
108	025.004.3 71	CADEADO 30 MM Marca: LAND	PÇ	40	21,40	856,00
109	025.004.4 39	CADEADO 35 MM Marca: LAND	PÇ	30	23,90	717,00
110	025.002.8 67	CADEADO 40 MM Marca: LAND	PÇ	30	28,90	867,00
111	025.002.6 07	CADEADO 45 MM Marca: LAND	PÇ	30	29,90	897,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

120	025.004.4 92	CAIXA DE DESCARGA VOLUME REGULAVEL DE 6,8 A 9 LTS Marca: ALUMASA	PÇ	50	46,90	2.345,00
136	025.002.4 05	CANO ÁGUA 50 Marca: MX	BR	200	69,80	13.960,00
137	025.004.4 17	CANO PARA ESGOTO 50 Marca: MX	UN	200	44,90	8.980,00
138	025.004.5 00	CANO PARA ESGOTO 100 Marca: MX	UN	200	52,90	10.580,00
139	025.004.4 63	CANO PARA ESGOTO 150 Marca: MX	UN	200	197,90	39.580,00
147	025.004.4 95	CHAVE DE CANO 18" Marca: STARFER	UN	5	114,00	570,00
156	025.000.3 94	COLHER DE PEDREIRO N° 10 Marca: STARFER	UN	30	25,50	765,00
157	025.000.2 48	COLHER DE PEDREIRO N° 07 Marca: STARFER	UN	30	21,90	657,00
158	025.000.1 97	COLHER DE PEDREIRO N° 08 Marca: STARFER	UN	30	23,50	705,00
159	025.000.1 31	COLHER DE PEDREIRO N° 09 Marca: STARFER	UN	25	25,40	635,00
167	025.002.2 73	CONDUITE ZINCADO 3/4 Marca: MASTER	UN	50	28,00	1.400,00
169	025.003.9 01	CONDULETE MULTIPLO X 3/4 S/ TAMPA Marca: MASTER	UN	50	11,13	556,50



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

187	025.005.2 80	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 220V Marca: ENERDUCHA	UN	50	64,90	3.245,00
190	025.004.1 48	DISCO DE CORTE TUNGSTENIO Marca: FUZIL	UN	40	28,60	1.144,00
192	025.004.6 78	DISCO DE CORTE INOX/FERRO FAST CUT 115 X 1,2 X 22,2 MM Marca: FUZIL	PÇ	375	3,30	1.237,50
197	018.000.5 91	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A Marca: STARK	UN	100	107,00	10.700,00
198	025.002.5 93	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A Marca: STARK	UN	100	79,00	7.900,00
199	018.000.5 99	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A Marca: STARK	UN	100	12,00	1.200,00
200	025.004.4 48	DISJUNTOR UNIPOLAR 35A Marca: STARK	UN	100	12,90	1.290,00
201	025.004.4 56	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A Marca: STARK	UN	100	13,90	1.390,00
203	025.004.6 86	DISJUNTOR BIPOLAR 50A Marca: STARK	UN	100	27,90	2.790,00
209	025.004.5 64	DUCHA ELETRICA BRANCA 220 X 5500 WTS Marca: ENREDUCHA	PÇ	50	67,90	3.395,00
230	025.004.5 15	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 14" 35MM Marca: RAMADA	UN	200	25,30	5.060,00
231	025.004.5 37	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 1/4 Marca: STARFER	PÇ	20	7,00	140,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

232	025.004.4 53	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/16 Marca: STARFER	PÇ	20	6,00	120,00
233	025.004.4 72	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 5/16 Marca: STARFER	PÇ	20	14,60	292,00
234	025.004.5 96	FECHADURA BANHEIRO ESPELHO CROMADA ALAVANCA Marca: ALIANÇA	PÇ	50	47,50	2.375,00
236	025.004.4 88	FECHADURA INTERNO ESPELHO CROMADO ALAVANCA Marca: ALIANÇA	PÇ	50	58,90	2.945,00
245	025.005.2 81	FITA ISOLANTE 20M X 18MM ANTICHAMAS Marca: BLACK DECKER	UN	100	7,40	740,00
246	025.002.7 27	FITA MULTIUSO ALUMINIO PRETA AUTO COLANTE 10 CM X 10 MTS Marca: DRYKO	PÇ	30	33,00	990,00
303	025.002.6 81	MALHA DE FERRO 20 X 20 X 3,4 MM PAINEL 2 X 3 MTS Marca: GERDAU	PÇ	520	49,50	25.740,00
323	025.004.5 68	MODULO INTERRUPTOR PARALELO Marca: MEC TRONIC	UN	100	6,50	650,00
333	025.004.7 08	PASSA FIO 10MT Marca: FOXLUX	RL	5	18,00	90,00
360	025.003.0 37	PORTA MOGNO REAL SEMI OCA ENCABEÇADA 80 Marca: LIDER	PÇ	80	248,00	19.840,00
361	025.004.6 55	PORTA MOGNO REAL SEMI OCA ENCABEÇADA 90	PÇ	90	279,00	25.110,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: LIDER				
362	018.000.3 86	PLAFON LED SOBREP 12W QUADR. 6000K Marca: JNG	UN	50	20,50	1.025,00
363	018.000.3 39	PLAFON LED SOBREP 18W REDON 6.000K Marca: JNG	UN	50	23,00	1.150,00
370	018.000.6 39	REFLETOR LED 200W Marca: JNG	UN	40	75,00	3.000,00
371	018.000.2 49	REFLETOR LED 30W 3000K BIV Marca: JNG	UN	40	30,00	1.200,00
372	025.003.1 15	REFLETOR LED 30W 6000K BIV Marca: JNG	UN	40	32,00	1.280,00
419	025.004.7 67	TALHADEIRA 12" Marca: COSTA	PÇ	10	12,00	120,00
421	025.003.1 63	TAMBOR CILINDRO CROMADO (FECHADURA) Marca: ALIANÇA	UN	15	28,00	420,00
431	025.004.6 66	TESOURA DE PODA 7 Marca: BUG	PÇ	20	25,00	500,00
455	025.004.7 63	TRINCHA DE PINTURA CABO PRETO E CERDAS DE 4CM MATERIAL, CERDAS, METAL E MATERIAL SINTETICO TAMANHO 2 Marca: COMPEL	UN	100	5,95	595,00
Total do Proponente						293.933,80

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 293.933,80 (duzentos e noventa e três mil novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

4.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

02 – Poder Executivo

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0047.2131 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30 – Materiais de Consumo – (18) - Tesouro

02.04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

04.122.0154.2134 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços

3.3.90.30 – Material de Consumo – (40) – Tesouro

15.452.0154.2092 – Manutenção do Serviço de Utilidade Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo – (57) – Tesouro

26.782.0154.2096 – Manutenção do S.E.R.M.

3.3.90.30 – Material de Consumo – (72) – Tesouro

02.05 – Secretaria de Educação

12.361.0123.2086 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo – (88) – Tesouro

12.365.0123.2141 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche

3.3.90.30 – Material de Consumo – (126) – Tesouro

12.365.0123.2142 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo – (138) - Tesouro

02.06 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0104.2143 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo – (156) – Tesouro

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após recebimento dos materiais e conferência minuciosa, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues em prédios ou obras públicas, localizadas na área urbana do município de Arco-Íris.

6.2 O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação formal.

6.3 Correrá por conta da empresa contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

- e entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura Municipal;
- 6.4 As entregas deverão ocorrer entre 8h e 16h, de segunda a sexta-feira;
- 6.5 Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, a Prefeitura:
- 6.5.1 Poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.6 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;
- 6.7 Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.8 A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.
- 7.2 Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
- 7.3.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- 7.3.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
- 7.3.3 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.
- 7.4 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
- 7.5 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);
- 7.7 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

7.8 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

7.9 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;

7.10 Atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 São obrigações da PREFEITURA:

8.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

8.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE DOS MATERIAIS

9.1 – Os materiais deverão ser de 1ª qualidade, sob pena de serem recusados e substituídos em até 02 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços fiscalizará a entrega dos materiais através do Sr. Alessandro Vitor da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa;

11.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

11.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

11.9 - As sanções previstas nos incisos 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 11.2.2.

11.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações N° 14.133/21 e demais alterações posteriores:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

12.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

12.1.2 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

12.1.3 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

12.2 - Por acordo entre as partes:

12.2.1 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

12.2.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

12.2.4 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o item 12.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

13.1.1 - Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

13.1.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;

13.1.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato;

13.1.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.5 - Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

14.1 - O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Presencial nº 11/2024, e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Tupã, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Arco Íris/SP, 18 de novembro de 2024.

Contratante

Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Aldo Mansano Fernandes
Prefeito Municipal

Contratada

MARCOS DE OLIVEIRA NOVAIS LTDA - ME

Testemunhas:

1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arco-Íris-SP

CONTRATADA: MARCOS DE OLIVEIRA NOVAIS LTDA - ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): Contrato 58/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de construção civil.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Arco-Íris/SP, 18 de novembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **063.106.228-97** - RG: **15.252.182 SSP/SP**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **063.106.228-97** - RG: **15.252.182 SSP/SP**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **063.106.228-97** - RG: **15.252.182 SSP/SP**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MARCOS DE OLIVEIRA NOVAIS

Cargo: Representante Legal

CPF: 279.198.058-05

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **063.106.228-97** - RG: **15.252.182 SSP/SP**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **063.106.228-97** - RG: **15.252.182 SSP/SP**

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: ALESSANDRO VITOR DA SILVA

Cargo: AJUDANTE GERAL

CPF: **330.570.378-44** - RG: **42.632.969-7**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO)

Nome: **CRISTIANE MIYAMURA ALEXANDRE ROCHA**



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Cargo: **ENCARREGADO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES**

CPF: **215.653.198-69** - RG: **34.513.250-6**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nome: **Luís Haruo Abe**

Cargo: **Secretário de Finanças**

CPF: **961.344.968-4** – RG: **7.796.420-2**

Assinatura: _____